



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 EDITAL Nº 24/2025 PROCESSO Nº 97/2025

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
CIDADE/ESTADO	
TELEFONE	
FAX	
Obtivemos, através de acesso à página www.novaeuropa.sp.gov.br , nesta data, cópia do Instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
LOCAL:	
DATA: _____/_____/_____	
ASSINATURA	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Equipe de Apoio ao Pregão, por meio do e-mail licitacoes@novaeuropa.sp.gov.br ou rubens@novaeuropa.sp.gov.br.

A não remessa do recibo de retirada de Edital exige o MUNICÍPIO da responsabilidade da comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda consultas regulares, ao site www.novaeuropa.sp.gov.br, para verificar a existência de eventuais comunicações, alterações e ou esclarecimentos acerca deste processo licitatório.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



EDITAL Nº 24/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Chamada Pública nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 06 do FNDE de 08/05/2020, alterada pela Resolução nº 21 de 16/11/2021.

DEPARTAMENTO: Secretaria da Educação – Merenda Escolar

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Prefeitura Municipal de Nova Europa - Sala de Licitações, sita à Rua 15 de Novembro nº 75, Centro, telefone (16) 3387-9411.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 30/06/2025, às 08h30min.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

Recebimento dos Envelopes: Serão Recebidos no período de 02 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

ESCLARECIMENTOS:

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa, SP – Paço Municipal – Setor de Compras e Licitações, telefone (16) 3387-9411, e-mail: licitacoes@novaeuropa.sp.gov.br ou rubens@novaeuropa.sp.gov.br.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeita Municipal de Nova Europa, Sra. Lidiane Luize Rodrigues, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Europa, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Nova Europa, na Rua 15 de Novembro nº 75, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 71.989.982/0001-34 atendendo § 1º do art. 14 e art. 25 da Lei 11.947/2009 e na Resolução n.º 06 do FNDE de 08/05/2020, alterada pela Resolução nº 21 de 16/11/21, vem **realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinada ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, que receberá os documentos para habilitação e projeto de venda durante o período de 02 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025, no**



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



horário de expediente de segunda a sexta feira, visando a posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

Os Grupos Formais/Informais e Individual deverão apresentar os Envelopes de nº 01 contendo a Documentação para Habilitação e de nº 02 contendo o Projeto de Venda que **serão recebidos e protocolizados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Rua 15 de Novembro nº 75, Centro, até às 08h30min do dia 30 de junho de 2025.**

II – DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA/SP, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, relacionados e especificados no ANEXO I.

III – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL – ENVELOPE Nº 01

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, Secretaria de Administração no Paço Municipal, no período determinado, no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação para serem avaliados e aprovados:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 97/2025

NOME DO PRODUTOR E CPF

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

IV – HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS – ENVELOPE Nº 01

Os Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar no Setor de Compras e Licitações no Paço Municipal, no período determinado, no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação para serem avaliados e aprovados:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 97/2025

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ DA PROPONENTE

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Os fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos deverão apresentar certificado(s) emitido(s) por organismo reconhecido oficialmente de forma a garantir suas vantagens previstas na Resolução;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Os Documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pela Comissão, exceto para documentos emitidos via Internet.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

No caso de ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser renovado por mais 02 (dois), a critério da administração, para regularização da documentação, nos termos do art. 27, § 4º da Resolução FNDE nº 04/2015.

V – HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS – ENVELOPE Nº 01

Os Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar no Setor de Compras e Licitações no Paço Municipal, no período determinado, no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação para serem avaliados e aprovados:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 97/2025

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE OU NOME DO PRODUTOR E CPF

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Os fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos deverão apresentar certificado(s) emitido(s) por organismo reconhecido oficialmente de forma a garantir suas vantagens previstas na Resolução; e,
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



VI – DA PROPOSTA E DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02

A presente chamada pública limitar-se-á ao montante de **R\$ 185.267,00 (Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais)** para aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos expostos no anexo I deste edital.

Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.

No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. Desse modo, o(s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critério estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

Devem constar nos projetos de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 97/2025

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE OU NOME DO PRODUTOR E CPF

VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender os dispêndios dessa chamada pública, ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente classificada e codificada sob o nº:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática
02.31.05	462	3.3.90.30	05.00	285.002	12.306.0021.2057.0000
02.31.05	466	3.3.90.30	05.00	283.002	12.306.0021.2058.0000
02.31.05	470	3.3.90.30	05.00	284.002	12.306.0021.2059.000
02.31.05	474	3.3.90.30	05.00	285.004	12.306.0021.2060.0000
02.31.05	479	3.3.90.30	05.00	233.002	12.306.0021.2061.0000

A despesa estimada é R\$ 185.267,00 (Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais), sendo proveniente de recursos FEDERAIS – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



VIII – DA PREFERÊNCIA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais (Nova Europa) tem prioridade sobre os demais grupos;

II– o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;¹.

III– o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;².

IV– o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1(cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP (s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º, inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP (s).

II– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III– os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

¹ **Cidades da Região Geográfica Imediata: Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Borborema, Candido Rodrigues, Dobrada, Gavião Peixoto, Ibitinga, Itápolis, Matão, Motuca, Rincão, Santa Lúcia, Tabatinga, Taquaritinga e Trabiju.**

² Cidades da Região Geográfica Intermediária: São Carlos, Santa Rita do Passa Quatro, Ribeirão Bonito, Porto Ferreira, Pirassununga, Itirapina, Ibaté, Dourado e Descalvado.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a EEx., não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens anteriores.

Os preços estimados através de pesquisa no mercado local, considerando-se as últimas aquisições realizadas pela administração, correspondem à embalagem no atacado, sendo que o preço final será agregado de custo de embalagem, transporte, armazenamento e distribuição. Esse serviço de transporte, logística e distribuição deverá ser feito pelo próprio fornecedor.

A Agente de Contratação, na sessão inicial de recebimento e abertura dos envelopes, consultará via internet os Extratos DAP(s) e/ou CAF(s) atualizados de cada Grupo Formal participante, de forma a identificar a atual situação de número e percentuais de associados, partindo destes extratos atualizados a classificação do presente processo.

Serão DESCLASSIFICADOS os Projetos de Venda sem identificação, com rasuras, emendas e borrões que afetem a idoneidade, com quantidades e valores acima do previsto nesta Chamada.



IX – DEFINIÇÃO DOS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A presente chamada pública adotará como critério para aquisição, os preços dos gêneros alimentícios, apurado nos termos da Resolução nº 06/2020.

Os preços dos alimentos a serem adquiridos dos Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão ser informados no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme o Anexo IV do presente edital.

O preço de aquisição será publicado na chamada pública no Anexo I.

X – DOS PRAZOS

O início da entrega dos gêneros alimentícios será conforme cronograma de entrega Anexo III, sendo sua vigência até 31/12/2025, devendo ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



com a Chamada Pública nº 01/2025, mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

XI – ANÁLISE PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo devolvidas as mercadorias no ato da entrega que não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

De acordo com a Lei nº. 8137/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para o demais mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

As frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, sem sujidades, com a casca intacta e no estágio de maturação pronta e própria para o consumo. Sob a mesma perspectiva, as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e deverão estar isentas de:

Substâncias terrosas;

Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

Sem umidade externa anormal;

Isentas de odor e sabor estranhos;

Isenta de enfermidades;

Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação vigente, em condições técnicas imprescindíveis à perfeita conservação dos produtos.

XII – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

As entregas serão conforme Cronograma (ANEXO III), na Cozinha Piloto, na Rua Francisco Metidieri, nº 300, Centro, todas as Segundas Feiras até as 09h00min Horas, exceto quando feriados no qual poderão ser entregues no dia seguinte, no qual atestará o seu recebimento.

Os produtos ofertados, ambos acompanhados de nota fiscal a cada entrega, deverão ser conferidos previamente na Cozinha Piloto, momento este em que serão analisados por profissional competente do ramo, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

XIII – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e nota fiscal no setor competente, atestado o recebimento pelo setor competente e será realizado por meio eletrônico, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário, cheques ou espécie, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento e também em consonância com o cronograma de pagamentos da Tesouraria Municipal e repasses do Governo Federal através do PNAE.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ) indicado no Contrato ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) quando for o caso.

A Prefeitura Municipal de Nova Europa recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

Não será efetuado qualquer pagamento aos (as) “Contratados (as)” enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIV – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras e Licitações no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, ou no site www.novaeuropa.sp.gov.br.

XV – DO CONTRATO

A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da homologação do certame.

A proponente vencedora que recusar-se a assinar o contrato será responsabilizado na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE, aqui reproduzida como Anexo V, no qual o **prazo estimado de vigência será de 06 meses após a assinatura do contrato.**

XVI – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência; multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou sobre a parcela não entregue, além das sanções especificadas nos incisos III ou IV, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

XVII – LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ANO/ENTIDADE EXECUTORA, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ANO/ENTIDADE EXECUTORA.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
 $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

XVIII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

18.1. Para o adequado fornecimento, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer: alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade; E deve cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

18.2. Os alimentos deverão ser entregues na Cozinha Piloto, situada na Avenida Francisco Metidieri, nº 300, Centro, Nova Europa/SP, no horário e quantitativo estabelecido pela Coordenação de Nutrição e Segurança Alimentar, conforme cronograma enviado à Contratada;

18.3. A contratada deve manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Termo de Referência.

18.4. O transporte e acondicionamento dos gêneros alimentícios deve ocorrer de modo adequado, propiciando apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;

18.5. Os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais vencedores deverão observar as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar;

18.6. Além disso, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento;

18.7. A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Educação e ao nutricionista, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no fornecimento dos produtos contratados;

18.8. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo nenhum vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

18.9. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

18.10. A Contratada responde civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à administração municipal, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

18.11. Do mesmo modo, deve indenizar o município de Nova Europa por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

XIX – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



- 19.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos gêneros alimentícios fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 19.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 19.3. **Fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.**
- 19.4. **Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.**
- 19.5. Fiscalizar através da Secretaria Municipal de Educação, Entidade Executora, Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE à execução do contrato.
- 19.6. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

XX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1. **Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura e julgamento,** devendo a Administração responder em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração, quem não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes.
- 20.3. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, dentro do horário de expediente.

XXI – DO RESSARCIMENTO

- 21.1. É de exclusiva responsabilidade do (a) “Contratado (a) o ressarcimento de danos causados à “Contratante” ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

XXII – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 22.1. Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá a contratada nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, observando ainda os artigos 129 a 132 e 134, restabelecê-lo, desde que: faça requerimento por escrito, demonstre o desequilíbrio, apresente comprovação de que os insumos do objeto tenham sofrido alteração em seu preço, decorrente de fatores imprevisíveis, e obtenha pareceres favoráveis e dotação orçamentária.

XXIII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 23.1. A rescisão contratual poderá ser:
 - 23.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da lei Federal nº 14.133/21, no que couber ao objeto do presente certame.
 - 23.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
 - 23.1.3. Judicialmente conforme a lei.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



XXIV – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araraquara com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas desta Chamada Pública que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma de Código Civil.

XXV – DO SUPORTE LEGAL

25.1. A presente Chamada Pública nº 01/2025, rege-se pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, alterada pela Resolução nº 21 de 16/11/21 e pela Lei nº 11.947 de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, bem como a Lei Federal 14.133/2021.

XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável dos seus termos, regras e condições, assim como de seus anexos.

27.2. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Agente de Contratação e, em último caso, pela Prefeitura Municipal através da Procuradoria Jurídica e Chefia do Executivo.

27.3. Somente serão aceitos recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que apresentados dentro dos prazos legais já previstos na lei.

27.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo V e VI - Dos Contratos, da 14.133/2021.

27.5. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital de Chamada Pública, que é afixado no local de costume no Paço Municipal e publicado na Imprensa Local e no Diário Oficial do Estado.

Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Relação das Unidades Escolares a serem atendidas;

Anexo III – Cronograma de entrega;

Anexo IV – Projeto de Venda;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Termo de Recebimento.

Anexo VII – Modelo de Declaração.

Nova Europa/SP, 29 de maio de 2025.

Lidiane Luize Rodrigues
- Prefeita Municipal -



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTIS PROVIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA /SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto	Quant.	Unid.	Valor	Valor Estimado
1	<u>ALHO "IN NATURA" DESCASCADO</u> 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO Produto de elevada qualidade, suficientemente desenvolvido. Deverá apresentar aroma, sabor e coloração uniformes. Não serão permitidos, rachaduras, perfurações e cortes. EMBALAGEM: a vácuo em saco plástico atóxico, com peso de 01 kg.	400	KG	R\$ 33,89	R\$ 13.556,00
2	<u>ALMEIRÃO PÃO DE AÇÚCAR EXTRA</u> 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO Maços com folhas bem firmes e sem manchas amarelas ou folhas murchas, pesando em média 1 kg	2000	MAÇO	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
3	<u>BANANA NANICA EXTRA</u> 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO Climatizada, oriunda de plantas sadias, destinada ao consumo "in natura" devendo apresentar-se fresca, ter atingindo o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não poderá apresentar lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando sua aparência. Não poderá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, e deverá estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, deverá estar livre de resíduos de fertilizantes.	7000	KG	R\$ 7,35	R\$ 51.450,00
4	<u>BATATA BENEFICIADA</u> 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO Tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente, isenta de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deverá estar livre de sujidades, terra, resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Quanto às características microbiológicas deve obedecer a legislação vigente.	3000	KG	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
5	<u>BRÓCOLIS SEM FOLHAS</u> 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO Bem redondo, fresco, com talos firmes, sem espaços entre os buquês, pesando a unidade entre 500 g a 800 g.	500	MAÇO	R\$ 13,46	R\$ 6.730,00



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



	Deverão estar frescos, são, inteiros, limpos, bem desenvolvidos, sem manchas escuras, de cor verde uniforme . Não serão permitidos defeitos que afetem a sua conformação e aparência.				
6	CEBOLA 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO Variedade amarela ou vermelha. Deverá apresentar bulbos frescos de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal. Não deverá apresentar talo grosso, brotado, podridão, mofo, manchas escuras. EMBALAGEM: sacos de nylon 20 Kgs .	1000	KG	R\$ 5,68	R\$ 5.680,00
7	CENOURA EXTRA A 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO Esta classe será constituída por cenoura de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes, não estar deformada.	1200	KG	R\$ 5,51	R\$ 6.612,00
8	CHEIRO-VERDE 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO Esta classe será constituída por cenoura de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes, não estar deformada	1200	MAÇO	R\$ 6,22	R\$ 7.464,00
9	CHICÓRIA EXTRA 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO Folhas bem presas as bases, cor verde escuro viva na parte de cima e clara na base, pesando cada pé em média 300 gramas. De ótima qualidade, sem defeitos, sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência.	800	MAÇO	R\$ 6,65	R\$ 5.320,00
10	COUVE-FLOR SEM FOLHAS 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO Bem redondo, fresco, com talos firmes, sem espaços entre os buquês, pesando a unidade entre 500 g a 800 g. Deverão estar frescos, são, inteiros, limpos, bem desenvolvidos, sem manchas escuras, de cor uniforme . Não serão permitidos defeitos que afetem a sua conformação e aparência.	300	MAÇO	R\$ 12,52	R\$ 3.756,00
11	COUVE MANTEIGA EXTRA 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Cor verde, folhas inteiras, sem marcas de picadas de insetos, maços de 500 gramas. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem	400	MAÇO	R\$ 8,59	R\$ 3.436,00



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



	<p>a sua conformação e aparência.</p> <p>As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades a parasitas.</p> <p>2. QUALIFICADA – folhas verdes, tenras, sem manchas.</p> <p>3. NÃO QUALIFICADA – folhas murchas, amarelecidas, mofadas, sujas, deterioradas.</p> <p>4. EMBALAGEM PARA TRANSPORTE: caixa plástica.</p>				
12	<p>MANDIOCA CRUA; DESCASCADA; CONGELADA; TIPO EXTRA</p> <p>1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO</p> <p>A raiz deverá ser de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Própria para o consumo deverá originar-se de vegetais genuínos e são, ser de colheita recente, livre da maior parte possível de terra aderente à casca, de isentos, de umidade externa anormal, de odor e de sabor estranhos. Deverá estar livre de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá obedecer aos padrões sanitários da ANVISA. Não poderá apresentar sujidades, parasitas e lavras.</p> <p>2. EMBALAGEM: Embalada crua e congelada em sacos plásticos atóxicos, utilizando sistema a vácuo, sem conservantes, em pacotes de 01 Kg.</p>	500	KG	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
13	<p>PONCÃ</p> <p>1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO</p> <p>Fruto arredondado, de casca espessa e avermelhado quando maduro ou amarelo-esverdeada, suco abundante, doce, ácido. Deve estar rígida, sem amolecimentos, perfurações e mofos. Tamanho homogêneo de acordo com a variedade.</p> <p>2. EMBALAGEM: caixa plástica, peso aproximado 20 kg</p> <p>3. NOTAS</p> <p>- As poncãs deverão apresentar as características típicas do cultivar quanto à forma, cor da casca, cor da polpa, levando-se em conta a região de produção.</p> <p>- Não será permitida dentro do Programa a venda de tangerinas imaturas. Entenda-se como imatura aquela que não atingiu o Teor de Sólidos Solúveis (Brix), o Ratio (Açúcares/Acidez) e a Porcentagem de Suco (peso do suco/ peso do fruto) x 100), considerados aceitáveis para o consumo.</p> <p>- Não será permitida a mistura de diferentes variedades e espécies dentro da mesma embalagem</p>	1500	KG	R\$ 8,68	R\$ 13.020,00



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



14	<p>REPOLHO EXTRA A</p> <p>1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO Repolho Liso Extra; pesado e firme, parte central externa deve ser firme. Cor, odor e sabor característicos. Hortaliça de elevada qualidade, suficientemente desenvolvida, compacta e firme. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Características microbiológicas conforme legislação vigente.</p> <ul style="list-style-type: none">- estar livre de enfermidades e insetos;- não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;- estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;- estar livre de folhas externas sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente;- estar livre de resíduos de fertilizantes. <p>3. PESO UNITÁRIO: 1,4 a 1,6 Kg.</p>	200	KG	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
15	<p>TOMATE CEREJA</p> <p>1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO Produto fresco, são, inteiro, limpo e livre de umidade externa anormal. Deverá apresentar a cor entre 30 e 90 % da cor final. O calibre deve ter de 5 a 8 cm, com peso de 150 a 180 gramas por unidade. VARIEDADE: Débora, Saladete, Pizzadoro, Pêra, Júpiter, Italiano e Colibri. Esta classe será constituída por tomate de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. O tomate próprio para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, e satisfazer às seguintes condições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- ser de colheita recente;- ser suficiente desenvolvido, com o tamanho, aroma e sabor e cor próprios da espécie;- não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;- estar livre de enfermidades;- estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca;- estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;- estar livre de resíduos de fertilizantes;- não apresentar rachaduras ou cortes nas cascas, a polpa deverá estar intacta e limpa;	300	KG	R\$ 17,66	R\$ 5.298,00
16	<p>TOMATE MOLHO</p> <p>1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO Produto fresco, são, inteiros, limpos e livre de umidade externa anormal. Deverá apresentar-se maduro (no ponto para molho), com calibre entre 5 e 8 cm, peso 100 a 120 gramas por unidade.</p>	1000	KG	R\$ 9,97	R\$ 9.970,00



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



17	<p>TOMATE SALADA</p> <p>1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO</p> <p>Produto fresco, são, inteiro, limpo e livre de umidade externa anormal. Deverá apresentar a cor entre 30 e 90 % da cor final. O calibre deve ter de 5 a 8 cm, com peso de 150 a 180 gramas por unidade.</p> <p>VARIEDADE: Débora, Saladete, Pizzadoro, Pêra, Júpiter, Italiano e Colibri.</p> <p>Esta classe será constituída por tomate de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.</p> <p>O tomate próprio para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, e satisfazer às seguintes condições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- ser de colheita recente;- ser suficiente desenvolvido, com o tamanho, aroma e sabor e cor próprios da espécie;- não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;- estar livre de enfermidades;- estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca;- estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;- estar livre de resíduos de fertilizantes;- não apresentar rachaduras ou cortes nas cascas, a polpa deverá estar intacta e limpa;	1000	KG	R\$ 12,35	R\$ 12.350,00
----	---	------	----	-----------	---------------

1.2. **O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025.**

1.3. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos para o exercício de 2025;

1.4. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal da Educação;

1.5. Os gêneros alimentícios serão inspecionados no momento da entrega para verificação de sua qualidade, peso, se estão em condições adequadas para o consumo, dentre outros critérios que se fizerem necessários à garantia de sua qualidade, conforme especificações constantes neste termo de referência

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Considerando que a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução nº 006 de 08 de maio de 2020, determina que no mínimo 30% do valor repassado a Estados, Municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais**



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



indígenas e as comunidades quilombolas, para melhor elucidar tal afirmação segue fragmentos da Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e da Resolução nº 006 de 08/05/2020:

(...)

“Art. 14-Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e Comunidades quilombolas.

(...)

“§ 1º-A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

(...)

“Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009;

(...)

“Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

- 2.2. A fundamentação nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e pela Resolução nº 006 de 08/05/2020 dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar, e em especial no que tange uma alimentação de qualidade e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, bem como, apoiar ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.
- 2.3. **Os preços apresentados foram previamente definidos por meio de pesquisas junto a Cooperativa dos Agricultores de São Carlos e Região (COASCRE), a Cooperativa Agropecuária Descalvadense (COAGRODES), consultado também o preço de venda na CEAGESP e Banco de Preços (NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA) para compor o preço médio.**
- 2.4. Tendo em vista que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa é indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

- 2.5. Além disso, refletir sobre a relevância da intersectorialidade por meio de políticas, programas, ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, por meio de ações articuladas entre educação, saúde, agricultura, sociedade civil, ação social, entre outros;
- 2.6. **É imprescindível o fortalecimento da Agricultura Familiar, corroborando diretamente para o desenvolvimento social e econômico local. Desse modo, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.**
- 2.7. Sob essa perspectiva, a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações está fundamentada nas diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Lei nº 11.947 de 16/06/2009; Lei nº 12.512 de 14/10/2011; Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02/04/2015, Resolução nº 06 de 08/05/2020 e Lei nº 10.831 de 23/12/2003 entre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.
- 2.8. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO: Constitui público beneficiário a serem atendidos pela Contratada os alunos matriculados nas Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal e Estadual, do Município de Nova Europa/SP.
- 2.9. DAS METAS: **São metas a serem alcançadas:**
- 2.9.1. Meta 1 – **Atender ao artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e o artigo 29 da Resolução nº 006/2020 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.**
- 2.9.2. Meta 2 – **Atender ao percentual das necessidades nutricionais diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macronutrientes**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra estabelecida no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Os recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar são para uso exclusivo de aquisição de gêneros alimentícios, sendo proibido a terceirização, a contratação de empresa de produção de alimentação.
- 4.3. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais ficam obrigados a entregar os hortifrúteis provenientes da agricultura familiar, de forma parcelada quando solicitados através de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento. Haverá uma previsão mensal de entregas, conforme sazonalidade e produção dos itens que será estabelecida para cada ganhador da Chamada Pública. Caso haja necessidade de alterações, deve ser acordado entre as partes.
- 5.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Cozinha Piloto situada na Avenida Francisco Metidieri, nº 300, Centro, Nova Europa/SP, conforme quantitativo determinado nas ordens de compras. Após verificação do peso e qualidade dos produtos, o nutricionista ou a técnica em nutrição aprovará e receberá definitivamente o produto. **Os gêneros deverão ser entregues toda segunda-feira ou no primeiro dia útil da semana, no período entre as 06h00min e 12h00min.**
- 5.3. O envio da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento será efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.
- 5.4. **O fornecedor fica obrigado a substituir os gêneros alimentícios que não atendam aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no prazo máximo de 2 dias úteis, sob pena de aplicação de sanções em caso de descumprimento.**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Para o adequado fornecimento, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:
 - 6.1.1 Alimentos que atendam aos Padrões de Identidade e Qualidade definidos pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade;
 - 6.1.2. **Os alimentos solicitados nos Pedidos de Compra / Autorizações de Fornecimento deverão ser entregues na Cozinha Piloto localizada na Avenida Francisco Metidieri, nº 300, Centro, Nova Europa/SP, conforme horário estabelecido pela Coordenação de Nutrição e Segurança Alimentar, mediante cronograma enviado à Contratada;**
 - 6.1.3. Os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais vencedores deverão observar as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar;
 - 6.1.4. O transporte e acondicionamento dos gêneros alimentícios deve ser realizado de forma adequada, permitindo a apresentação e temperatura apropriadas, garantindo sua qualidade;
 - 6.1.5. **Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento;**
 - 6.1.6. **A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Educação e ao nutricionista, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no fornecimento dos produtos contratados;**
 - 6.1.7. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à administração municipal, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;
 - 6.1.8. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais,



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo nenhum vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

6.1.9. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

6.1.10. Indenizar o município de Nova Europa por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.1.11. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

6.1.12. **Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação** e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos gêneros alimentícios fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.3. **Fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.**

7.4. **Rejeitar todo e qualquer gênero alimentício que se verifique má qualidade ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.**

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

8.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos da seguinte forma:

8.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de referência, na apresentação dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada uma conferência inicial por um servidor, devidamente identificado e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

8.3. Definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos produtos e, estando de acordo a Ordem de Compras será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

8.4. **O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Municipal de Educação venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos produtos.**

8.5. Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

LIQUIDAÇÃO

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá à liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.9. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

FORMA DE PAGAMENTO

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. **Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critério estabelecidos pelo art. 35, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

9.2. Para fins de habilitação, **deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.**

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. **O custo estimado para a contratação é de R\$ 185.267,00 (Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela despesa fonte 05 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Será designada como gestora do contrato a Sra. Gizeli Roseli Teixeira Padovani.
- 12.2. Será designado como fiscal do Contrato o Sr. Aristides de Paula Cittadino.

Nova Europa/SP, 29 de maio de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Fernanda Antônia Capovilla Pomim
Secretária Adjunta da Educação



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM ATENDIDAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Escola	Endereço
Núcleo Primeiros Passos	Rua Aureliano Ricardo da Silva nº 551, Vila Fraige.
Creche Municipal Hildegard Micke Buzzá	Rua Durval Franco de Camargo nº 1260, Centro.
Creche Municipal Jardim São Paulo	Rua das Magnólias nº 620, Jardim São Paulo.
EMEI Criança Feliz	Rua Aureliano Ricardo da Silva nº 399, Vila Fraige.
EMEF Anita Ferraz Malzoni	Rua Wadi João Jordão nº 172, Conjunto Habitacional Santa Fé.
EMEF Prefeito Francisco Metidieri	Rua 12 de Outubro nº 76, Centro.
EMEF Professora Nilva Cazeto Kfourri	Rua Ricieri Bergamin nº 700, Jardim São Paulo.
Creche Escola Municipal de Educação Infantil Prefeito Alaor Buzzá	Rua Francisco Metidieri, nº 280, Centro.
Escola Estadual Professora Luzia de Abreu	Rua Aureliano Ricardo Silva, 179, Jardim Europa



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA

AGRICULTURA FAMILIAR			
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PERIODICIDADE DE ENTREGA
Alho in natura descascado		KG	Semanal
Almeirão pão de açúcar extra		MAÇO	Semanal
Banana Nanica extra		KG	Semanal
Batata Beneficiada		KG	Semanal
Brócolis sem folhas		MAÇO	Semanal
Cebola		KG	Semanal
Cenoura extra A		KG	Semanal
Cheiro-Verde		MAÇO	Semanal
Chicória extra		MAÇO	Semanal
Couve-flor sem folhas		MAÇO	Semanal
Couve manteiga extra		MAÇO	Semanal
Mandioca Crua; Descascada; Congelada;		KG	Semanal
Poncã		KG	Semanal
Repolho extra A		KG	Semanal
Tomate cereja		KG	Semanal
Tomate molho		KG	Semanal
Tomate salada		KG	Semanal



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO IV – PROJETO DE VENDA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço				4. Município/UF		
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP	
15. Nome do representante legal			16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ n		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº 24/2025						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal				Fone/E-mail:	

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



						Total
						Total
						Total
						Total
						Total
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital nº 24/2025						
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
Total do projeto:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal					Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal					Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal					Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal					Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal					Assinatura

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 24/2025 (o mesmo que consta na chamada)					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal					CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .../2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA E A EMPRESA/OU AGRICULTOR FAMILIAR ... PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Aos... (...) dias do mês de... do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), presente de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.982/0001-34, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, a Sra. LIDIANE LUIZE RODRIGUES, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade R.G. nº 29.672.521-3 e inscrita no C.P.F. sob o nº 282.398.948-01, residente e domiciliada na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Bruce Mallio 50, Vila Fraige, daqui por diante denominado simplesmente, “CONTRATANTE”, e de outro lado à (nome do grupo formal) ..., com sede na cidade de ..., Estado de São Paulo, na Rua nº..., Bairro..., inscrita no CNPJ sob o nº..., ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e nº CPF), doravante denominado (a) “Contratado(a)”, fundamentada as disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula 1ª) – DO OBJETO

- 1.1. A “Contratante” tendo em vista o resultado do Edital de Chamada Pública nº 01/2025, aberta pelo Edital nº 24/2025, pactua com o (a) “Contratado (a)” para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, conforme itens: ...

Cláusula 2ª) – DO LIMITE INDIVIDUAL

- 2.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil.

Cláusula 3ª) – DOS PRAZOS

- 3.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será conforme cronograma de entrega, Anexo III, do edital regulador do certame, por um período até 31/12/2025, devendo ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2025, mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



Cláusula 4ª) – DA ANÁLISE PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.2. Desse modo, **serão devolvidos no ato da entrega aqueles que não corresponderem à qualidade exigida no Edital.** De acordo com a Lei nº. 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

4.3. As frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, sem sujidades, com a casca intacta e no estágio de maturação pronta e própria para o consumo.

4.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

4.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e deverão estar isentas de:

Substâncias terrosas;

Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

Sem umidade externa anormal;

Isentas de odor e sabor estranhos;

Isenta de enfermidades;

Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

4.6. O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação vigente, em condições técnicas imprescindíveis à perfeita conservação dos produtos.

Cláusula 5ª) – DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. **As entregas serão conforme Cronograma (ANEXO III), na Cozinha Piloto, na Rua Francisco Metidieri, nº 300, Centro, toda segunda-feira ou no primeiro dia útil da semana, no período entre as 06h00min (seis da manhã) e 12h00min (meio-dia).**

5.2. Os produtos ofertados, ambos acompanhados de nota fiscal a cada entrega, deverão ser conferidos previamente na Cozinha Piloto, momento este em que serão analisados por profissional competente do ramo, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

Cláusula 6ª) – DOS VALORES

6.1. Para execução do objeto contratado na cláusula primeira a “Contratante” pagará ao (as) “Contratados (as):

Grupo Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) “Contratado (a)” receberá o valor total de R\$... (...).



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



- a. Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) “Contratado (a)” receberá o valor total de R\$... (...).
- b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada “Contratado (a)” receberá o valor de R\$... (...) (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando R\$... (valor total do projeto de venda), no qual estão inclusas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias a cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato.

Cláusula 7ª) – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas para atender os dispêndios desse contrato, ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente classificada e codificada sob o nº:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática
02.31.05	462	3.3.90.30	05.00	285.002	12.306.0021.2057.0000
02.31.05	466	3.3.90.30	05.00	283.002	12.306.0021.2058.0000
02.31.05	470	3.3.90.30	05.00	284.002	12.306.0021.2059.0000
02.31.05	474	3.3.90.30	05.00	285.004	12.306.0021.2060.0000
02.31.05	479	3.3.90.30	05.00	233.002	12.306.0021.2061.0000

Cláusula 8ª) – DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e nota fiscal no setor competente, atestado o recebimento pelo setor competente e será realizado por meio eletrônico, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário, cheques ou espécie, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento e também em consonância com o cronograma de pagamentos da Tesouraria Municipal e repasses do Governo Federal através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

8.2. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ) indicado no Contrato ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) quando for o caso.

8.3. A Prefeitura Municipal de Nova Europa recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



8.4. Não será efetuado qualquer pagamento aos (as) “Contratados (as)” enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Para fins de prestação de contas, **o contratado DEVERÁ enviar junto a nota fiscal de cada entrega as seguintes informações dos produtores familiares rurais que compuseram a produção/entrega: a) Nome do produtor rural, b) Número de CPF; c) Número de registro DAP/CAF.** O não envio das informações acarretará suspensão do pagamento até que as informações sejam prestadas.

Cláusula 9ª) – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Para o adequado fornecimento, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

9.2. **Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade;**

9.3. Os alimentos deverão ser entregues na Cozinha Piloto, situada na Rua Francisco Metidieri, nº 300, Centro, Nova Europa/SP, no horário e quantitativo estabelecido pela Coordenação de Nutrição e Segurança Alimentar, conforme cronograma enviado à Contratada;

9.4. **Os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais vencedores deverão observar as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar;**

9.5. **Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;**

9.6. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento;

9.7. **A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Educação e ao nutricionista, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no fornecimento dos produtos contratados;**

9.8. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à administração municipal, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

9.9. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo nenhum vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

9.10. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



9.11. Indenizar o município de Nova Europa por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.12. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Termo de Referência.

9.13. O “Contratado” deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

Clausula 10ª) – DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos gêneros alimentícios fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

10.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

10.3. Fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência

10.5. A “Contratante” se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Clausula 11ª) – DAS SANÇÕES

11.1. Pela Inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou sobre a parcela não entregue, além das sanções especificadas nos incisos III ou IV, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A Multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Cláusula 12ª) – DO RESSARCIMENTO

12.1. É de exclusiva responsabilidade do (a) “Contratado (a) o ressarcimento de danos causados à “Contratante” ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização”.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



Cláusula 13ª) – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá a contratada nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, observando ainda os artigos 129 a 132 e 134, restabelecê-lo, desde que: faça requerimento por escrito, demonstre o desequilíbrio, apresente comprovação de que os insumos do objeto tenham sofrido alteração em seu preço, decorrente de fatores imprevisíveis, e obtenha pareceres favoráveis e dotação orçamentária.

Cláusula 14ª) – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da lei Federal nº 14.133/21, no que couber ao objeto do presente certame.

14.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

14.4. Judicialmente conforme a lei.

Cláusula 15ª) – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araraquara com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas desta Chamada Pública que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma de Código Civil.

Cláusula 16ª) – DO SUPORTE LEGAL

16.1. A presente Chamada Pública nº 01/2025, rege-se pela Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020 alterada pela Resolução nº 21 de 16/11/21 e pela Lei nº 11.947 de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas adiante indicadas.

Nova Europa/SP, aos...de..... de 2025.

“Contratante”

“Contratada”

Testemunhas:

.....

Rg.

.....

Rg.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____,
CNPJ _____ representada por (nome do representante legal) _____,
CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor (es) -
_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

À Prefeitura do Município de Nova Europa

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Eu,... (nome)..., portador RG nº..., e do CPF nº..., residente e domiciliado... (endereço completo)..., representante legal da..., associação/cooperativa ..., CNPJ nº ..., DECLARO à Prefeitura do Município de Nova Europa, CNPJ nº 71.989.982/0001-34, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda, autorizando desde já a Prefeitura, o CAE ou outro indicado pela Contratante a vistoria da produção, se necessário.

...(local).... (data)...

(nome)

CPF nº